CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 354/2021

Autora: Vereadora Débora Santana

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Salvador, Bruno Soares Reis, a criação da Central Municipal De Interpretes De Lingua Brasileira De Sinais destinada a comunicação virtual com pessoas surdas, de modo a assegurar o seu atendimento nas situações, de caráter temporário, em que o órgão público municipal não dispuser de servidor proficiente em LIBRAS.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereadora Débora Santana, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Salvador, Bruno Soares Reis, a criação da Central Municipal De Interpretes De Lingua Brasileira De Sinais destinada a comunicação virtual com pessoas surdas, de modo a assegurar o seu atendimento nas situações, de caráter temporário, em que o órgão público municipal não dispuser de servidor proficiente em LIBRAS.

Análise:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I - Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER À PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 3554/2022

Autoria: Vereadora Daphnis Zanatta

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ivaiporã, Bruno Gonçalves Reis, a criação de Central Municipal de Inteligência de Ilícitos Ambientais e dá outras providências.

A comunicação virtual com possíveis suspeitos de crime é chamada de investigação cibernética ou, ainda, de coleta de informação de inteligência, que o artigo 144, § 1º, inciso IV da Constituição Federal dispõe ser atribuição exclusiva da Polícia Federal.

Vereadora Daphnis Zanatta

Relatora

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de acordo com o Vereadores Daphnis Zanatta, incide no Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ivaiporã, Bruno Gonçalves Reis, a criação de Central Municipal de Inteligência de Ilícitos Ambientais e dá outras providências.

Fundamentação:

Compulsando detidamente o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Ivaiporã (art. 58, II), compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final dar parecer exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.

No art. 108 do Regimento Interno consta que Indicação é a proposição escrita que sujeita à apreciação do Plenário, sobre o assunto de sua competência, matéria de interesse público ou particular, sugerindo providências de ordem administrativa ou de alcance político, a serem tomadas pelo Executivo.

A redação do Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a Indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Por fim, a presente minuta legislativa contraria as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, não estando apto para o prosseguimento do curso processual uma vez que prevê, que a proposição feita destinatária de Indicação não poderá implicar em realização de obras, serviços, ou providências, o qual traz previsão especifica de dada matéria no Art. 216 – Dos Requerimentos.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente